

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
Atos do Prefeito

**LEI Nº 3607 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre o licenciamento do serviço de chaveiro no município de Niterói.

**Art. 1º.** As autorizações para prestadores do Serviço de Chaveiro poderão ser concedidas nas seguintes modalidades:

**I – autorização do tipo I – para bancas – onde o Serviço de Chaveiro é prestado em bancas instaladas sobre os passeios, com dimensão máxima de 2,00m (dois metros) de frente por 2,00m (dois metros) de largura;**

**II - autorização do tipo II - para veículos - onde o Serviço de Chaveiro é prestado em veículos estacionados em logradouro público, equipados especialmente para este fim;**

**III – autorização do tipo III – para áreas privadas – onde o Serviço de Chaveiro é prestado em locais como lojas, salas ou na residência unifamiliar do prestador do serviço.**

**Art. 2º.** As autorizações para o Serviço de Chaveiro, referidas no art. 1º desta Lei, destinam-se exclusivamente a prestação dos serviços de confecção de chaves, aberturas emergenciais de fechaduras e cadeados, serviços de cutelaria, confecção de carimbos e plastificação.

**Art. 3º.** A autorização para a prestação do Serviço de Chaveiro será outorgada pelo Poder Executivo na forma da regulamentação por este estabelecida.

Parágrafo único. Nos casos de ocupação de logradouro público – autorizações do tipo I e II - requerimento deverá ser aprovado previamente pelo órgão do Poder Executivo competente.

**Art. 4º.** O pedido da autorização será instruído com os seguintes documentos, de acordo com o tipo da autorização:

**I - autorização do tipo I – Bancas:**

a) requerimento dirigido ao Poder Executivo;  
b) cópia do documento de identidade do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
c) cópia do CPF do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
d) comprovante de residência do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
e) certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal, do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
f) planta de situação, em 03 (três) vias, indicando o local onde a banca será instalada; as dimensões da banca; a localização dos prédios mais próximos com as respectivas numerações; a localização de postes, árvores, bancas de jornais, entradas de garagem, distância da esquina e outros pontos de amarração;  
g) autorização do proprietário ou locatário do imóvel residencial ou comercial fronteiriço à área onde a banca será instalada.

**II - autorização do tipo II – Veículo:**

a) requerimento dirigido ao Poder Executivo;  
b) cópia do documento de identidade do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
c) cópia do CPF do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
d) comprovante de Residência do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
e) certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal, do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
f) planta de situação, em 03 (três) vias, indicando o local onde veículo será estacionado; as dimensões do veículo; a localização dos prédios mais próximos com as respectivas numerações; a localização de postes, árvores, bancas de jornais, entradas de garagem, distância da esquina e outros pontos de amarração; configurando, inclusive, a distância do chaveiro mais próximo;  
g) autorização do proprietário ou locatário do imóvel residencial ou comercial fronteiriço à área onde será estacionado o veículo;  
h) documentação atualizada do veículo, emplacado no Município em nome do requerente, e comprovante de vistoria atestando o bom estado de conservação do veículo e regularidade com as obrigações definidas no Código Brasileiro de Trânsito, inclusive quanto ao pagamento do IPVA e a quitação de multas que porventura incidam sobre o mesmo;  
i) cópia do documento de habilitação do titular.

**III - autorização do tipo III - área privada:**

a) requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda;  
b) cópia do documento de identidade do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
c) cópia do CPF do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
d) certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal, do requerente e de seus auxiliares, quando houver;  
e) contrato de locação ou autorização do proprietário, locatário ou síndico do imóvel comercial ou residencial unifamiliar, ou, ainda, documento de identificação da propriedade do imóvel do próprio requerente, se for o caso.

**Art.5º.** Devem constar da Alvará de Autorização Temporária:

**I - tipo da autorização;**

**II - nome, CPF e identidade do autorizado e, se for o caso, de seu auxiliar ou auxiliares;**

**III - localização, dimensões e área da banca (para autorizações do tipo I);**

**IV - localização marca, tipo, cor, placa e nº do Renavam do veículo (para autorizações do tipo II);**

**V - endereço do imóvel (para autorizações do tipo III);**

**VI - número do processo do Termo de Permissão de Uso;**

**VII - número da inscrição municipal.**

Parágrafo único. O Alvará de Autorização Temporária deverá ser mantido na banca, no veículo e no imóvel comercial, acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa de ocupação de solo e comércio eventuais e exibidos à fiscalização quando solicitado.

**Art. 6º.** Só será concedida uma outorga por pessoa física ou jurídica, à qual será outorgada a autorização em caráter pessoal e intransferível na forma da presente Lei, em face da precariedade e discricionariedade da outorga.

**Art. 7º.** Será permitida a transferência de titularidade das autorizações das bancas de chaveiros e dos veículos entre pessoas físicas (intervivos) onde o titular autoriza e indica para quem deve ser transferido independente de laço familiar, através de documento autorizando a transferência com firma reconhecida em cartório,

observada regulamentação estabelecida por meio de ato do Poder Executivo, com a devida publicidade mediante publicação nos atos oficiais do Município.

Parágrafo único. As bancas, ou veículos de chaveiro não poderão ser localizados ou estacionados:

I - em locais que prejudiquem o trânsito de veículos ou de pedestres;

II - a menos de dois metros das esquinas, medidos a partir do alinhamento das testadas dos lotes;

III - em pontos que possam prejudicar a visão dos motoristas;

IV - em passeios cuja instalação faça ocupar mais de 50% da largura da calçada, garantindo a largura livre mínima de 1,50m;

V - no interior de praças, parques e jardins públicos;

VI - em locais que comprometam a estética e a paisagem, a critério da Administração;

VII - nos passeios fronteiriços a monumentos e prédios tombados pela União, Estado ou Município, nem junto a estabelecimentos militares ou órgãos de segurança;

VIII - em locais onde for proibido parar ou estacionar, para o caso de veículos;

IX - a menos de 200,00m (duzentos metros) de outra banca, veículo ou estabelecimento que preste serviço similar.

Art. 8º. O Serviço de Chaveiro funcionará em todos os dias da semana, sem limites de horário, podendo inclusive funcionar em regime de 24 (vinte e quatro horas) desde que não produza ruídos ou incomode a vizinhança.

Art. 9º. As bancas de chaveiros obedecerão ao padrão estabelecido no Anexo desta Lei.

Art. 10. Os veículos adaptados para o Serviço de Chaveiro deverão ser do tipo furgão, de pequeno porte e na cor branca devidamente adesivados com o padrão dos chaveiros.

Parágrafo único. Os veículos licenciados para o Serviço de Chaveiro serão vistoriados anualmente pelo órgão competente, que atestará o bom estado de conservação do veículo e regularidade com as obrigações definidas no Código Brasileiro de Trânsito, inclusive quanto à quitação de multas que porventura incidam sobre o mesmo.

Art. 11. O prestador do Serviço de Chaveiro, bem como seus auxiliares, deverão apresentar-se convenientemente trajados e obrigando-se a atender o público com urbanidade, sob pena de suspensão de suas atividades por até 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade da infração, a qual, em caso de reincidência, acarretará a automática revogação da autorização.

Parágrafo único. O chaveiro e seus auxiliares deverão estar uniformizados com jaleco ou camisa de malha personalizada, onde conste o seu nome e telefone.

Art. 12. Nas bancas e veículos autorizados será permitida exclusivamente a publicidade de marcas de chaves e dos serviços ali prestados.

§ 1º A indicação exclusiva do Serviço de Chaveiro, do nome do profissional, do telefone e outras formas de contato não serão taxados como publicidade.

§ 2º No caso de propaganda de terceiros, será cobrada a respectiva Taxa de Publicidade.

Art. 13. Todos os processos de autorização de bancas ou veículos para o Serviço de Chaveiro, após a aprovação pela pelos órgãos competentes do Poder Executivo, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para taxação, na forma do Código Tributário Municipal - Lei 2597/2008 e alterações.

Art. 14. O Cartão de Autorização deverá permanecer em local visível e apresentado a fiscalização sempre que solicitado.

Parágrafo único. No caso de autorizações para veículos, deverá ser ouvida também a autoridade municipal de trânsito que, após a autorização, providenciará portaria e placa apropriada indicando a reserva de vaga para o serviço licenciado.

Art. 15. O Poder Executivo procederá fiscalização anual nas bancas, lojas e veículos de chaveiros para verificar:

I - o estado de conservação dos mesmos;

II - o pagamento das taxas relativas ao exercício da atividade e ao uso do solo;

III - o cumprimento dos demais dispositivos desta Lei.

§ 1º As autorizações do tipo I,II e III serão canceladas, independentemente do pagamento dos tributos, no caso das bancas ou veículos estarem em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Lei ou em mal estado de conservação.

§ 2º Os chaveiros que requererem autorizações do tipo I - bancas - terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se enquadrarem no padrão estabelecido no Anexo desta Lei, ficando dispensados, no primeiro licenciamento, de obedecerem a este padrão.

§ 3º Fica obrigatória a pintura da inscrição municipal na parte superior da face lateral externa da banca na cor preta com altura da fonte mínima de 0,10m (dez centímetros).

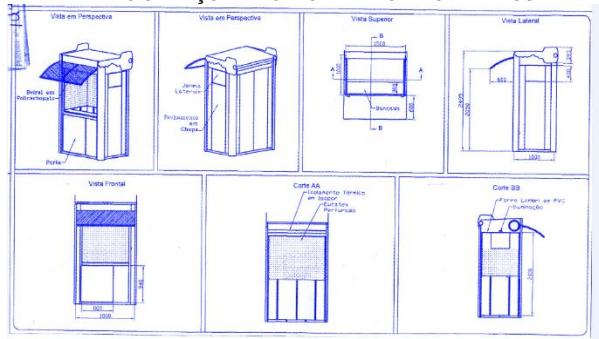
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE JULHO DE 2021.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N°. 226/2021 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 16/2021**

**ANEXO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE CHAVEIROS**



**DECRETO N° 14.071/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 20.402.105,00 (vinte milhões, quatrocentos e dois mil, cento e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE JULHO DE 2021.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO N° 14.071/2021**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0148.7777	339048	138	-	1.099.000,00
20.01 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0148.7777	339039	138	1.099.000,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7780	339039	538	19.303.105,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			538		19.303.105,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				20.402.105,00	20.402.105,00

**NOTA:**

**FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**

**FONTE 538 – SUPERÁVIT DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**

**DECRETO N° 14.072/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, na Secretaria Executiva, os cargos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE JULHO DE 2021.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 14.072/2021**

**CARGOS TRANSFORMADOS NA SECRETARIA EXECUTIVA**

OCUPADO ANTERIORMENTE POR	CARGO	SÍMBOLO
FELIPE HENRIQUES BOTELHO DUARÉ	Assessor C	CC-3
FERNANDO CESAR GONÇALVES DA SILVA	Assessor B	CC-2

**CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA EXECUTIVA**

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	Assessor A	CC-1

**DECRETO N° 14.073/2021**

**REGULAMENTA O ARTIGO 28 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 3605 DE 30 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a Lei nº 3.605/2021, que estabelece condições e requisitos para a celebração de transação como meio de extinção de créditos fiscais, no âmbito do Município de Niterói; autoriza expressamente a realização de negócio jurídico processual na cobrança da dívida ativa; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o desconto previsto no artigo 28, e a previsão do seu parágrafo único, da Lei nº 3.605/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência, prevista no art. 11 da Lei nº 3.048/2013;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o percentual de 20% para os pagamentos à vista de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, exclusivamente sobre os juros moratórios e multa, vedada a incidência sobre o valor principal, bem como a outros consectários e encargos, inclusive atualização monetária, quando não incidente a Taxa Selic.

Parágrafo único. O desconto estabelecido no *caput* poderá ser reduzido ou suspenso, por tempo determinado ou indeterminado, por razões financeiras e/ou orçamentárias, através de novo ato próprio do Poder Executivo.

Art. 2º. As demais previsões da Lei nº 3.605/2021 que demandarem normatização complementar serão reguladas por Ato do Procurador-Geral do Município.

Art. 23º. Este decreto entra em vigor após decorridos 15 (quinze) dias de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE JULHO DE 2021.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**Portarias**

Port. nº2176/2021- Considera exonerado, a contar de 01/07/2021, **FELIPE HENRIQUES BOTELHO DUARÉ** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº2177/2021- Considera nomeado, a contar de 01/07/2021, **FELIPE HENRIQUES BOTELHO DUARÉ** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga criada pelo Decreto nº 14.072/2021, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº2178/2021- Torna insubstancial a Portaria nº 1919/2021, publicada em 08/05/2021.

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 002/2021; **PARTES:** Município de Niterói, através do Escritório de Gestão de Projetos, e IMAGEM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.668.045/0001-88; **PROCESSO:** 180000769/2021; **OBJETO:** Prestação de serviços de suporte, manutenção, atualização, e licenciamento dos softwares do CIVITAS de infraestrutura e sistemas de informação, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Niterói na forma do Termo de Referência; **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 497.550,96 (Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos); **VERBA:** Programa de trabalho nº: 100104.122.0145.4191. Natureza de despesas nº: 3339040000000. Fonte: 138. Nota de Empenho: 001251/2021. **FUNDAMENTO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais terminações legais que versem sobre; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021.

**EXTRATO N°009/2021**

**INSTRUMENTO:** Contrato N° 003/2021; **PARTES:** Município de Niterói, através do Escritório de Gestão de Projetos, e IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 67.393.181/0001-34; **PROCESSO:** 180000770/2021; **OBJETO:** Prestação de serviços de suporte, manutenção, atualização, e licenciamento dos softwares do ArcGIS de infraestrutura e sistemas de informação, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Niterói na forma do Termo de Referência; **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses; **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.468.003,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e três reais); **VERBA:** Programa de trabalho nº: 100104.122.0145.4191. Natureza de despesas nº: 3339040000000. Fonte: 138. Nota de Empenho: 001252/2021. **FUNDAMENTO:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais terminações legais que versem sobre; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021.

**EXTRATO N°010/2021**

Em conformidade com o Processo nº180000475/2021, abaixo referenciado, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, nos seguintes termos:  
**INSTRUMENTO:** Compra direta de 06 display de álcool gel. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva, através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito e a empresa RC 360 Comercio Serviços Ltda, inscrita no CNPJ.32254.391/0001-67. **OBJETO:** 06 (seis) display de álcool gel; **VALOR:** R\$1.168,74 (Hum mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos); **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº. 180000475/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos do Secretário**

**PORTARIA N. 519/2021- PRORROGO**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 104/2020 – Processo n. 020/000609/2020.

**PORTARIA n. 520/2021- PRORROGO**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 286/2020 – Processo n. 020/0005365/2020.

**PORTARIA n. 521/2021- PRORROGO**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 287/2020 – Processo n. 020/0005376/2020.

**PORTARIA n. 542/2021- PRORROGO**, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 193/2017 – Processo n. 020/004572/2017.

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**PROCESSO N° 020/004813/2019 - PORTARIA N° 468/2019**

**EDITAL DE CITAÇÃO:**

**CITADO(A): MARCIO BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 436.620-9, ocupante do Cargo de Motorista.

**ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178 da Lei 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artº 241 e § 4º da Lei 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 17:00 horas.

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**PROCESSO N° 020/004809/2019 - PORTARIA N° 472/2019**

**EDITAL DE CITAÇÃO:**

**CITADO(A): Cassio Roberto Rodrigues Tinoco**, Matrícula nº 435.730-7, ocupante do cargo de Odontólogo.

**ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178 da Lei 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artº 241 e § 4º da Lei 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 17:00 horas.

**PORTRARIA N° 541/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

PRORROGAR, à disposição da COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, de acordo com o § único do artigo 70, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, os servidores listados no Anexo Único desta Portaria, todos do quadro permanente, até 31/12/2021, referente ao processo nº 020002772/2021.

**Anexo Único da Portaria nº /2021**

Matrícula	Nome	Descrição do cargo
12243004	ADAO DA SILVA GONCALVES	TRABALHADOR
12240182	ADEMIR SOARES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR
12203057	ADEMIR XAVIER ESPINDOLA	TRABALHADOR
12230340	ADILIO DE ARAUJO GAMA	TRABALHADOR
12292613	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	GARI
12149722	CARLOS ALBERTO FERREIRA	TRABALHADOR

12278562	CARLOS ALBERTO LOBO BENTO	TRABALHADOR
12277820	CARLOS ANTONIO PEDRO	TRABALHADOR
12229847	CARLOS DA ROCHA FILHO	ENGENHEIRO
12281335	COSME RODRIGUES COELHO	TRABALHADOR
12279859	DELCON BASILIO SANTANA	TRABALHADOR
12278828	DIOGO GABRIEL FILHO	TRABALHADOR
12296887	EDIMAR COSTA DE CASTRO	GARI
12279032	ELANO GOMES DE SOUZA	TRABALHADOR
12271575	FERNANDES ROSA PEREIRA	TRABALHADOR
12212819	FERNANDO CARVALHO	CONTINUO
12222651	GILSON BAPTISTA	TRABALHADOR
12278778	HELIO LOPES DA COSTA	TRABALHADOR
12278802	ITAMAR VIEIRA MATHIAS	TRABALHADOR
12169928	JOAO BATISTA BISPO RAMOS	TRABALHADOR
12296747	JOAO CARLOS CALDEIRA LOPES	GARI
12234201	JOEL FRANCISCO FREIRE	TRABALHADOR
12267482	JORGE DE CARVALHO	TRABALHADOR
12210730	JORGE DE SOUZA	TRABALHADOR
12226462	JORGE LUIZ DE MOURA MACEDO	TRABALHADOR
12241677	JORGE RICARDO RUFINO	TRABALHADOR
12232940	JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	TRABALHADOR
12267474	JURANDIR MARTINS	TRABALHADOR
12233609	LIESIO LOPES DA COSTA	TRABALHADOR
12230134	LUIZ CARLOS LOBO BENTO	TRABALHADOR
12286458	MANOEL SILVA FILHO	TRABALHADOR
12278620	MARCELO DE SOUZA CARVALHO	TRABALHADOR
12282283	MARCIO COELHO DA SILVA	TRABALHADOR
12284800	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	TRABALHADOR
12224674	MARCIO ROSA DE ALBUQUERQUE	TRABALHADOR
12292746	OCIMAR SOARES DA SILVEIRA	GARI
12227122	ODERLEI PARAIZO	TRABALHADOR
12218618	ORLANDO DE SOUZA MARTINS	TRABALHADOR
12242030	PAULO ROBERTO DE MOURA	TRABALHADOR
12261055	PAULO SOARES	TRABALHADOR
12286433	REINALDO ROSA PEREIRA	TRABALHADOR
12223931	ROGERIO JOSE LANNES	TRABALHADOR
12206878	SERGIO MANOEL CELESTINO	ENCARREGADO
12267631	SIDNEI DE CARVALHO RODRIGUES	TRABALHADOR
12276582	VILSON GOMES	TRABALHADOR
12265734	VINICIUS HENRIQUE D AMATO	ANALISTA DE PROCURADORIA/PROCESSUAL
12296952	WALDEMIRO SANTOS DA SILVA	GARI
12233138	WAYNE RODRIGUES	RECEPCIONISTA
12296846	WILLIAM TADEU DE ALMEIDA	GARI
<b>TOTAL = 49</b>		

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 ATOS DA SECRETARIA

**PORTARIA Nº 027/SMF/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 75, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 13.222/2019, e em atendimento à solicitação do Sr. Presidente do Conselho de Contribuintes feita conforme previsão disposta no inciso II do art. 31 da Lei nº 2.228, de 6 de setembro de 2005, determina que RAFAEL HENZE PIMENTEL, nomeado como Representante da Fazenda suplente pela Portaria nº 2102/2021, atue como titular a partir desta data e até 31 de dezembro de 2021, estando obrigado ao disposto no §1º do art. 15 da Lei nº 2.228, de 6 de setembro de 2005.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO Nº 01/2021**

Altera a Resolução do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói nº 01/2020, que dispõe sobre a realização de julgamentos virtuais no âmbito do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 131 do Decreto nº 9.735/2005 – Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 3º do art. 2º-A da Resolução do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói nº 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A. No caso de haver pedido de sustentação oral nos autos do processo, serão observadas as seguintes regras:**

(...)

§ 2º No caso em que não possuir a infraestrutura referida no inciso II do §1º deste artigo, a parte ou seu representante legal poderá manifestar-se em até 02 (dois) dias antes da data marcada para o julgamento do processo, através de mensagem endereçada ao Conselho de Contribuintes, no endereço eletrônico [conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br](mailto:conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br), situação em que o Conselho de Contribuintes disponibilizará a mencionada infraestrutura nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua da Conceição, nº 100 - Centro, para que seja feita, de forma virtual, a sustentação oral solicitada.

§ 3º Quando a parte ou seu representante legal não receber o convite virtual para participar da sessão de julgamento, o fato deverá ser comunicado em mensagem ao Conselho de Contribuintes pelo endereço eletrônico [conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br](mailto:conselhodecontribuintes@fazenda.niteroi.rj.gov.br) em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de julgamento.”

Art. 2º. Fica revogado o art. 2-B da Resolução do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói nº 01/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**DECISÃO**

**Processo nº 0300000518/2019-** MAYARA LIMA MOREIRA MOL. Recurso Voluntário. Revisão de Lançamento. ITBI. Intempestividade Recurso não conhecido. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

**Processo nº 0300001257/2019-** ROSINEIA ROSA DE MENEZES. Recurso de Ofício. Lançamento Complementar. IPTU Nego provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

**Processo nº 0300021586/2018-** Evelyn Moraes Coelho Gomes. Recurso de Ofício. Revisão de Lançamento IPTU. Nego provimento. Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes

#### **CORRIGENDAS**

Na publicação do dia 03.06.2021, onde se lê: Processo nº 0300001976/2020 – Michelli Boccaletti Montechiari, leia-se: Processo nº 030001976/2019 - Michelli Boccaletti Montechiari.

Nas publicações do dia 12.06.2021, onde se lê: Processo nº 0300001976/2020 – Michelli Boccaletti Montechiari, leia-se: Processo nº 030001976/2019 - Michelli Boccaletti Montechiari; e onde se Lê: Processo nº 030006286/2020 - Nilton da Silva Junior, leia-se: Processo nº 030006286/2020 - José Nilton da Silva Junior; onde se lê: Processo nº 030014174/2019 – José Cândido Rodrigues e Araujo, leia-se: Processo nº 030014173/2019 – Jose Cândido Rodrigues de Araujo.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

##### **AVISO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa **FB TERCERIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.313.874/0001-88**, para o Pregão Presencial nº 017/2021, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

##### **Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ**

##### **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **26/08/2018 à 01/09/2018** e de **26/08/2019 à 01/09/2019**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

**Gaveta de Adulto:** 1799 – Raimunda Elio do Nascimento, 2485 – Joelson de Aguiar, 2478 – Augusta dos Santos Bandeira: (**26/08/2018**); 1517 – Paulo Roberto da Silva, 2374 – Cláudir de Amorim, 2216 – Vanderlei Fagundes, 1810 – Paulo Roberto dos Santos Vieira, 1666 – Margarida Cláudia de Almeida Figueiredo: (**27/08/2018**); 3486 – Simone dos Santos, 1876 – Maria da Penha Romanelo, 2160 – Nercília dos Santos Sá, 1875 – Jomar Ferreira André, 1423 – José Fernandes Cristello, 1909 – Edson Barboza de Mello: (**29/08/2018**); 4646 – Ebes Santos, 3458 – Lúcio Eduardo Ribeiro Leite, 2767 – Luiz Cesar Almeida da Silva, 2403 – Elda Mendes de Souza, 2158 – Nely Gonçalves Soares: (**29/08/2018**); 0634 – Max Azereedo: (**30/08/2018**); 3897 – Edniece Bispo, 1575 – Cresomilda Ramos, 1870 – Wallace Coelho Ferreira: (**31/08/2018**); 1725 – Zilar de Souza Couto, 4385 – Marcos Antônio Fernandes, 3416 – Alayda Nunes, 2307 – Wanderley Mendes: (**01/09/2018**).

**Gaveta de Adulto da Quadra “A”:** 940 – Anderson Barbosa da Conceição: (**28/08/2018**); 1311 – Elza dos Santos, 1310 – Terezinha da Silva Dias: (**29/08/2018**); 1312 – Deivid Leandro Vieira dos Santos, 1313 – Ivone Dias Nogueira: (**30/08/2018**); 1314 – Antônio Joaquim, 1315 – Marilene Batista de Souza: (**31/08/2018**); 1317 – Fabrício Barreto da Silva: (**01/09/2018**).

**Gaveta de Adulto da Quadra “B”:** 382 – Vera Lúcia dos Santos Rechicho de Oliveira, 522 – Ionete de Oliveira Urs, 489 – Therezinha Werneck Itaborahy: (**26/08/2018**).

**Gaveta de Anjo:** 048 – Anna Laura Souza do Nascimento: (**28/08/2018**); 016 – Sâmela Vitória Ferreira: (**29/08/2019**); 062 – Eduarda Berriel da Silva: (**31/08/2019**).

**Carneiro de Adulto da Quadra “F”:** 2777 – Joyce Costa de Almeida: (**27/08/2018**); 2826 – Maria de Fátima da Silva: (**28/08/2018**); 3831 – Célia Maria do Nascimento Lopes: (**29/08/2018**); 2921 – Maria Carmélia Pereira da Silva: (**30/08/2018**); 3773 – Elizabeth Ramos Briola Granja: (**31/08/2018**); 3870 Letra E – Maria Jesuina Frazão Dutra: (**01/09/2018**).

**Carneiro de Adulto da Quadra “G”:** 322 – Edith de Andrade Barbosa: (**31/09/2018**).

##### **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **19/08/2018 à 25/08/2018** e de **19/08/2019 à 25/08/2019**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

**Gaveta de Adulto:** 1340 – Alberto Carlos Soares Daniel, 2336 – Zilda Sardinha da Costa Hubner, 3733 – Joderval Santana Costa, 1619 – Maria Leida Sales, 3426 – Maria Alfonsine Elizabeth Mendonça Valladares: (**19/08/2018**); 1481 – Waldemar Rei da Costa, 2706 – Nadir Cristina Oliveira da Silva: (**20/08/2018**); 4634 – José Geraldo Barbosa, 2372 – Marcos Eduardo Martins Moraes, 1871 – Flávio da Silva Oliveira, 1732 – Sérgio Nunes da Silva, 2395 – José Emiliano de Oliveira: (**21/08/2018**); 1882 – Ednaura do Amaral da Maia, 1635 – Orlando Pacheco da Silva: (**22/08/2018**); 1446 – Luzia Augusta Leitão, 4014 – Ruanda da Silva Lima, 1713 – Anna Vaz da Silva Rodrigues: (**23/08/2018**); 1983 – Vagner da Silva Rodrigues: (**23/08/2018**); 1506 – Paulo Celestino Farias Neto, 1827 – Norma Farias Luiz: (**25/08/2018**);

**Gaveta de Adulto da Quadra “A”:** 1294 – João Marcos Rotardaro, 1295 – Jaci Teles: (**19/08/2018**); 1297 – Rosândre de Castro, 1296 – Maria das Graças do Nascimento M. Monteiro: (**20/08/2018**); 1299 – Albertina dos Santos, 1298 – Aderite de Almeida Silva: (**21/08/2018**); 1301 – Rita de Oliveira Campos, 1302 – Vicente Paulo Cláudio, 1303 – Maria Nazareth da Silva Bastos, 1300 – Conceição Aparecida de Abreu: (**22/08/2018**); 1304 – Maria José Vieira Mello: (**23/08/2018**); 1306 – Ailton Fernandes da Silva, 1307 – Maria do Carmo Rodrigues dos Santos, 1305 – Roze Maria Silva Moreira, 0016 – Eugenir Barbosa, 1308 – Eredite Afonso Conceição Pereira: (**24/08/2018**); 1309 – Darcy Possas: (**25/08/2018**).

**Carneiro de Adulto da Quadra "F":** 3436 – Josemir Bezerra dos Santos: (19/08/2018); 3781 – Manoel Silva, 2529 – Ruan Nascimento Ferreira, 4094 – Edwirges Braga da Motta: (20/08/2018); 3763 – Ayrtá de Azevedo Goldoni, 3840 – Monique Tinoco Ferreira: (21/08/2018); 4024 – Antônio Abiramia: (22/08/2018).  
**Carneiro de Adulto da Quadra "G":** 191 – Haroldo Ferreira Pinto: (19/08/2018).  
**Cova rasa de Adulto da Quadra "13":** 038 – Miguel José dos Santos: (22/08/2018); 039 – Kiyoshi KuroKawa: (23/08/2018);

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DAL/ PGM N° 03 DE 2021**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070/1626/2021 e a Resolução PGM nº 11, de 30 de junho de 2021, que altera o art.1º da Resolução PGM nº 01, de janeiro de 2021, torna público a retificação dos itens 1 da Seção "I. DAS DISPOSIÇÕES" ; 1 e 1.2a da Seção "III. DAS INSCRIÇÕES"; 1 da Seção "IX. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO" Constantes do Edital DAL/PGM N° 02 de 2021, referente ao Programa de Estágio Extracurricular de nível superior para as áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais.

Onde se lê:

**I. DAS DISPOSIÇÕES**

1. O Processo Seletivo tem por objetivo Estágio Extracurricular de nível superior para as áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas e Ciências Contábeis.

Leia-se:

**I. DAS DISPOSIÇÕES**

1. O Processo Seletivo tem por objetivo Estágio Extracurricular de nível superior para as áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais.

Onde se lê:

**III. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas no período de **24 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021**.

1.1 Os pedidos de inscrição poderão ser feitos até as 23h59min do dia 04 de junho de 2021.  
(...)

**3. Procedimento para inscrição**

1.2 Para requerer a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail ao endereço [estagiodial@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:estagiodial@pgm.niteroi.rj.gov.br) com o assunto "Inscrição – Estágio Extracurricular 2021" e anexar os seguintes documentos:

a) histórico escolar da graduação em Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis contendo o nome da Instituição de Ensino Superior que está cursando e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato até junho de 2021.

Leia-se:

**III. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas no período de **05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021**.

1.1 Os pedidos de inscrição poderão ser feitos até as 23h59min do dia 19 de julho de 2021.  
(...)

**3. Procedimento para inscrição**

1.1 Para requerer a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail ao endereço [estagiodial@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:estagiodial@pgm.niteroi.rj.gov.br) com o assunto "Inscrição – Estágio Extracurricular 2021" e anexar os seguintes documentos:

a) histórico escolar da graduação em Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais contendo o nome da Instituição de Ensino Superior que está cursando e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato até junho de 2021.

Onde se lê:

**IX. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO**

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

• declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, oficial ou reconhecida do curso de graduação;  
• certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis (oficial ou reconhecida);  
(...)

Leia-se:

**IX. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO**

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

• declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, oficial ou reconhecida do curso de graduação;  
• certidão de matrícula em Faculdade de Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais (oficial ou reconhecida);

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATOS DO PRESIDENTE**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e acatando decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca de Niterói, no Processo Judicial nº 0067524-86.2012.8.19.0002, Processo de Reintegração de Posse. Considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

Considerar Nomeado para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista aprovação no V CONCURSO PÚBLICO DA FME ano de 2010, conforme desdobramento identificado neste EDITAL, na forma da Legislação vigente.

Professor I – a contar de 30 de junho de 2021.

Portaria FME/560/2021 – **Christiane Lopes de Lima**, matrícula nº 11238.014-9, tendo em vista aprovação no V Concurso Público da FME, em vaga decorrente da Aposentadoria de Monica Pereira de Andrade, matrícula 112291342.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**Ato do Presidente**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo-FAN-220/000948/2016 - A FAN Torna-se SEM EFEITO o Ato do Presidente - referente ao extrato contratual sob o nº 059-2021, publicado em 27-04-2021, em página 10 – A Tribuna.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo-FAN-220/000729/2017 - A FAN Torna-se SEM EFEITO o Ato do Presidente - referente ao extrato contratual sob o nº 062-2021, publicado em 27-04-2021, em página 03 – A Tribuna.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo-FAN-220/000948/2016 - A FAN Torna-se SEM EFEITO o Ato do Presidente - referente ao extrato contratual sob o nº 060-2021, publicado nos dias 24/04/2021 à 26/04/2021, em página 16 – A Tribuna.

**ATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 139/2021**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Rafaela Gonçalves da Silva (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)– (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/001579/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 70, termo registrado sob o nº 139/2021.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 136/2021**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Carolina Araújo Higa (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)– (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/001508/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 68 verso, termo registrado sob o nº 136/2021.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 137/2021**

Instrumento/espécie: 3 termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), MARIANA FORTE DA SILVA RIBEIRO (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE(UFF) – (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: terceiro termo aditivo referente à prorrogação por mais 03 meses e 21 dias do Termo de Compromisso de Estágio REGISTRADO SOB TERMO Nº 105/2019; Prazo de vigência do Termo: 03 meses e 21 dias, até 31/08/2021; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 2.779,98 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/003187/2019; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº 369/2021, emitido em 31/03/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 04/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 69, termo registrado sob o nº 137/2021.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 138/2021**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Nina Simão Jube de Albuquerque (estagiário (a) / estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)– (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/001364/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141133911364101, nota de Empenho nº: 456/2021, data: 05/05/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data da Assinatura do termo: 05/05/2021; registrado no livro nº 07, fls. 69v, termo registrado sob o nº 138/2021.

**Despachos do Presidente**

Processo 220001866/2020 – **Deferido**; Processo 220002093/2020 – **Deferido**;  
Processo 220002110/2020 – **Deferido**; Processo 220001921/2020 – **Deferido**;  
Processo 220001932/2020 – **Deferido**; Processo 220000473/2017 – **Deferido**;

Processo 220001926/2020 – Deferido; Processo 220001906/2020 – Deferido;  
Processo 220002031/2020 – Deferido; Processo 220001910/2020 – Deferido;  
Processo 220001923/2020 – Deferido; Processo 220002040/2020 – Deferido;  
Processo 220001907/2020 – Deferido; Processo 220001931/2020 – Deferido;  
Processo 220002092/2020 – Deferido

**NITERÓI PREV**  
**Atos do Presidente**

**PORTRARIA PRESI nº 141/2021-** Conceder pensão à **MARLENE BRITO DOS SANTOS**, a contar de **10/03/2021** (data do requerimento) e **TANIA DOS SANTOS**, a contar de **28/06/2021** (data do requerimento), respectivamente companheira e ex – esposa do ex – servidor **CELSO PACHECO DA SILVA**, falecido em 01/12/2020, aposentado no cargo de TRABALHADOR – CLASSE A – INDICE I (EQUIPARADO AO NÍVEL 01 – CATEGORIA VI DA TABELA DE VENCIMENTOS DAS LEIS 1070/92 E 1072/92) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.143-2, na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c os artigos 7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. nº 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, e o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme processo n.º **310/000321/2021** e **310000768/2021**.

**PORTRARIA PRESI nº 142/2021-** Conceder pensão a **FRANCISCO OLIVEIRA DE FREITAS**, companheiro da ex - servidora **ELZA DA SILVA MARINS**, falecida em 14/05/2021, no cargo de COADJUTOR LEGISLATIVO – CATEGORIA VI – CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 1002112-1, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da CRFB/88, a contar de 14/05/2021, conforme processo nº **310/000646/2021**.

**FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica calculada e fixada em **R\$ 2.395,16** (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) a pensão mensal de **MARLENE BRITO DOS SANTOS**, a contar de **10/03/2021** (data do requerimento) e **TANIA DOS SANTOS**, a contar de **28/06/2021** (data do requerimento), respectivamente companheira e ex – esposa do ex – servidor **CELSO PACHECO DA SILVA**, falecido em 01/12/2020, aposentado no cargo de TRABALHADOR – CLASSE A – INDICE I (EQUIPARADO AO NÍVEL 01 – CATEGORIA VI DA TABELA DE VENCIMENTOS DAS LEIS 1070/92 E 1072/92) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 212.143-2, na proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c os artigos 7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. nº 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, e o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do cargo:**

Lei nº 3.521/2020 c/c os artigos 7º e 6º-A, parágrafo único da E.C. nº 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88..... **R\$ 1.995,97**

**Gratificação de Adicional:**

20% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88..... **R\$ 399,19**

**TOTAL.....R\$ 2.395,16**

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 14/05/2021, em **R\$ 2.460,32** (dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) a pensão mensal de **FRANCISCO OLIVEIRA DE FREITAS**, companheiro da ex - servidora **ELZA DA SILVA MARINS**, falecida em 14/05/2021, no cargo de COADJUTOR LEGISLATIVO – CATEGORIA VI – CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 1002112-1, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

**Total dos Vencimentos:**

Lei nº 3.522/2020 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da CRFB/88..... **R\$ 2.460,32**

**TOTAL.....R\$ 2.460,32**

**R\$ 1.329,37** (Vencimentos do ex – servidor) + **R\$ 465,46** (35% de Adicional por Tempo de Serviço) + **R\$ 664,95** (50% de Gratificação de Risco de Vida) = **R\$ 2.460,32**

**Despachos do Presidente**

**Processo: 310000707/2021-** Ratifico a despesa à Editora Esquema Ltda, CNPJ: 30.108.948/0001-26, referente a contratação de 06 (seis) assinaturas do Jornal A Tribuna, no valor total de R\$ 3024,00 (três mil e vinte e quatro reais), através de INEXIGIBILIDADE, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**INSTRUMENTO:** Termo Nº 03/2021; **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e Distribuidora Violetras Eireli como Contratada; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2019, relativo à prestação de serviços de locação de impressoras; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte 203 - Notas de Empenho nº 103/2021; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000539/2021, que se regerá pelo art. 57, inciso IV e demais normas da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2021.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –  
EMUSA**

**PORT. Nº. 943/2021** – Dispensar a contar de **01/07/2021**, **LUCIANO SILVA DOS SANTOS**, da **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3**.

**PORT. Nº. 944/2021** – Designar a contar de **01/07/2021**, **STHEFANIE VIEIRA DE PAULA CORDEIRO CAMINHA** para exercer a **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3**, em vaga decorrente da dispensa de Luciano Silva dos Santos.